



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 055/2019

Revoga a Decisão Coren-ES nº 039/2019 para estabelecer novo valor da Taxa de Envio de Documentos aos Profissionais

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em observância aos dispositivos legais e regimentais, assegurados nos termos da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Regimento Interno do Coren-ES, que estabelece que compete ao Plenário sugerir os valores das taxas e anuidades a serem cobradas, sendo submetidas à homologação do Cofen, e acompanhar o processo da arrecadação dos elementos da receita;

CONSIDERANDO a ausência de requerimentos dos profissionais de enfermagem para receberem documentos pela via postal, em especial a Carteira de Identidade Profissional, em razão do alto valor praticado;

CONSIDERANDO o momento econômico pelo qual o Brasil atravessa, com inflação, recessão e elevado desemprego, o que vem afetando a realidade dos profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO as ressalvas apontadas pelo Assessor Legislativo do Cofen, Sr. Alberto Cabral, datadas de 21/08/2019, em relação à Decisão Coren-ES nº 039/2019;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Plenário deste Coren-ES em sua Reunião Extraordinária nº 03, realizada no dia 14/06/2019, e em sua Reunião Ordinária nº 424, realizada em 23/08/2019;

DECIDE:

Art. 1º Derrogar a Decisão Coren-ES nº 059/2018, na sua parte em que prevê o valor de R\$ 62,84 (sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para Taxa de Envio de Documentos;

Art. 2º Estabelecer o novo valor da Taxa de Envio de Documentos de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos);

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, Ed. Colatina Shopping, sl 108, 1º andar – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Decisão Coren-ES nº 039/2019.

Vitória – ES, 27 de agosto de 2019.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário